



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 022/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal -em exercício Sr. JOARES TREVISOL, comunica que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 CASAS DE PESAGEM DE GADO, A SEREM CONSTRUÍDAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO**, que será regida, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas e condições do presente Edital e seus anexos.

Os envelopes, contendo a proposta de preços, habilitação e os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiã, situado na Travessa Leoniza Carvalho, nº 20, Centro, Ibiã - SC, CEP 89.652-000, **até às 08h30min do dia 24/03/2023. O início dos trabalhos de abertura dos e julgamento dos conteúdos envelopes na mesma data as 08h45min, na sala de licitações.**

Este Edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 CASAS DE PESAGEM DE GADO, A SEREM CONSTRUÍDAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o projeto aprovado, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e demais informações constantes em Anexo.

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.





1.5. O prazo para conclusão total da obra será CONTADO a partir da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.6. Empresas que cotarem valor acima do valor de referência terão sua proposta desclassificada.

1.7. Os serviços deverão ser executados por menor preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e Planilha Orçamentária Global). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no Edital.

1.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra.

1.9. Caberá a contratada proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10. A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.12. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.13. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.14. A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.15. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.16. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste Edital.

1.17. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.





1.18. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.19. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.20. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.20.1- Começados os serviços, a licitante vencedora terá inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.21. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.**

1.22. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiá, mediante alteração contratual.

1.23. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária).

1.23.1. O **Município de Ibiá** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

1.24. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
- b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;





d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.25. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria Municipal, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.25.1. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Ibiã**, **por escrito**, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.26. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.26.1. Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária**.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.27. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiã, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.27.1. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto ao Setor de Licitações, representada impreterivelmente pelo Administrador ou pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

b) **CNO – Cadastro Nacional de Obras**, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

1.28. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.29. O Município de Ibiã indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia





da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.30.A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

1.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.32. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

1.33. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.34– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) documentação do novo profissional;
- b) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.23.1, letra “a”, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.35. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.27.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.36. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de rescisão contratual**.

1.36.1– A execução da obra **deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada de acordo com o cronograma físico financeiro**.

1.37. Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito**, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.





1.38. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto “As Built”** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.39. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.40. Juntamente com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como, Certidão de Obra emitida pelo INSS, habite-se, entre outros.

DA VISTORIA

1.41. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até dois dias úteis anteriores à abertura do **certame**, e-mail adm@ibiam.sc.gov.br, que deverão ser enviados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

1.42. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1– Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade original ou cópia autenticada.

2.2– O Credenciamento do representante da licitante que não seja Administrador da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo VII), e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

2.3– Caso a Credencial não tenha sido assinada pelo Administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

2.4– A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões do certame.

3– DOS RECURSOS





3.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos por meio da seguinte classificação orçamentária descritas no termo de referência.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Não poderão participar da presente licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concor datário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. – O interessado que não estiver cadastrado, para participar da presente licitação, deverá requerer cadastramento na Prefeitura Municipal, no Departamento Compras e Licitações antes da data de abertura do presente Edital, apresentando documentação conforme item 5.29 deste edital.

5- No envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

5.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação (o referido documento deve ser AUTENTICADO);**

5.2.- Registro Comercial, no caso de empresa individual, **AUTENTICADO;**

5.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, **com registro no cartório, em cópia AUTENTICADA, completo ou consolidado;**

5.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5- Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

5.6– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;

5.7– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio do proponente (dentro do prazo de validade);

5.8– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual (dentro do prazo de validade);

5.9– Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);

5.10– Certidão de Regularidade com o FGTS (dentro do prazo de validade);

5.11– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.12– Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.

5.13– Declaração de que não pesa contra si declaração de idoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.

5.14– Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.15– **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

5.16– **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, do responsável técnico indicado na proposta. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC.

5.17– Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior





com registro no **CREA** ou no **CAU**, o qual será, **obrigatoriamente**, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório**.

5.18– Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), ou órgão profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, **com registro**, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital

OBS.: OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 5.17 E 5.18 DEVERÃO SER APRESENTADOS, OBRIGATORIAMENTE, NA FORMA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

5.19– Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa licitante e que será o responsável pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal (Anexo VIII).

5.20- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica e das máquinas e equipamentos adequados e necessários à realização das obras objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

5.20 - Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV);

As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visita do(s) local(is) da(s) obra(s), para conhecimento da situação em que se encontra(m), caso em que deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal nos telefones: 49 35340044 ou 49 35340045 e agendar a data e horário da visita.

5.21– Todas as folhas deverão ser preferencialmente rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5).

5.22– Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório que não sejam assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo,





deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

5.23 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos deverão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

5.24 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.25 – A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará a licitante e não será devolvida.

5.26 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

5.27 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA

DOCUMENTAÇÃO:

5.27.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou; 4.10.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

5.27.2 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de

Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

5.27.3 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo

Simples obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> e acompanhado da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.





5.28– Os documentos exigidos deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

5.29- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. (DEVERÁ SER SOLICITADO, ATRAVÉS DE E-MAIL EM NO MÍNIMO, 3 DIAS ÚTEIS ANTES DO CERTAME LICITATÓRIO).

5.29.1. A emissão do Certificado de Registro Cadastral se dará a partir do momento em que a proponente interessada encaminhar ao setor de licitações os seguintes documentos:

5.29.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e, no caso de empresa individual, registro comercial.

5.29.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

5.29.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente;

5.29.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

5.29.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.29.1.6. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

5.29.1.7. Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.29.2. A Comissão de Licitações emitirá o CRC, e a proponente poderá solicitar o envio por e-mail ou retirado antes do horário de protocolo dos envelopes.

5.29.3. A apresentação dos documentos necessários para emissão do CRC, dispensa a apresentação DESTES MESMOS DOCUMENTOS, no envelope de documentação.

6 – No envelope PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação:

6.1 - A **proposta** em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrões, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal;

6.2 – **Deverá ser** elaborada em planilha separada, conforme anexos de referência, contendo: **planilha de orçamento de material e mão de obra de forma separada**, em uma via impressa, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal, com todas as colunas devidamente preenchidas, discriminando o valor do material, e também discriminar o da mão de obras separado totalizando o valor global da proposta;

6.2.1 - Os preços unitários e totais apresentados pelas licitantes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pela Secretaria Municipal, sob pena de desclassificação.





6.2.2 – As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Ibiá como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso as licitantes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

6.2.3 – As empresas que apresentarem propostas para mais que um item quando for o caso, deverão apresentar valores idênticos, para especificações idênticas, contidas nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação. O mesmo ocorrerá para os itens constantes de uma mesma planilha com especificações idênticas.

6.3 – **Cronograma físico-financeiro** elaborado pela empresa participante da licitação para a execução da obra conforme período designado no cronograma. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinados obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela licitante e pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal.

OBS.: O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO AO PRESENTE EDITAL

PODERÃO SER MODIFICADOS PELA LICITANTE PARTICIPANTE CONTUDO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA OBRA, DEVERÃO ATENDER OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL, BEM COMO DEVERÃO SER ELABORADOS COM PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO MENSAL COMPATÍVEIS COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NOS CRONOGRAMAS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO DESTA LICITAÇÃO.

6.4 - **Composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI** utilizado na proposta, conforme anexo V, assinado obrigatoriamente pelo Administrador da empresa ou seu representante legal. Deverá cotar valor igual ou inferior ao de referência sob pena de desclassificação.

6.4.1. Para elaboração das propostas, deverá ser considerado o Decreto Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidamente retida, onde será aplicada conforme Decreto Municipal Nº 3681 de 19 de Agosto de 2021.

6.5 - **Dados Bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante, conforme Anexo VI, para possíveis pagamentos futuros.

6.6 – Nos termos do art. 40, X da Lei de Licitações nº 8.666/93, o VALOR MÁXIMO estipulado para o item 01 é de: R\$ 64.149,09 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos).

6.7 – Os preços unitários e os preços totais deverão ser cotados em moeda nacional.

6.8 – As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:





- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente; e
- d) havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

6.9– Transcorrida a fase de habilitação das licitantes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

6.10– Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as diretrizes e especificações definidas neste Edital, bem como apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11– Para os efeitos consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

6.12– Das licitantes classificadas no item 6.11 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante e o valor da correspondente proposta.

6.13– Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme disposto no artigo 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

6.14– A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

7- DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

7.1 – As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20-Centro até as **08:30:00** do dia **24/03/2023**, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da licitante, número da Tomada de Preços, e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº022/2023 -
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023 -
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:**

7.1.1. O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço por item, assim descritos:

VALOR POR ITEM

OBS: Serão analisados o valor por item de cada planilha e o seu total. Não poderá ultrapassar o valor unitário de referência de cada item, sob pena de desclassificação.

7.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 – Se a empresa enviar representante que não seja o seu Administrador, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

7.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, quanto as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

7.5 – A Comissão se reunirá em sala própria, às **08:45:00** do dia **24/03/2023**, e por meio de seu presidente iniciará os trabalhos de julgamento.

7.6 – No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.





7.7 – Na presença das licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.8 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

7.9 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

7.10 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que ensejaram a inabilitação, conforme dispõe o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

7.11 – As licitantes consideradas inabilitadas receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

7.12 – Os envelopes PROPOSTAS das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia de todas as licitantes de interposição de recurso referente a fase anterior. Em não ocorrendo à abertura, será comunicado as licitantes a nova data após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.13 – Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e na Lei nº 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.

7.14 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.15 – Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente, a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

7.16 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por meio de Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC) e no sítio do Município de Ibiá (www.ibiam.sc.gov.br).

7.17– Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após o prazo regular.

7.18- Deverão estar incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de





ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, de todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

9- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1- Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

9.2.1- Empresas que não atenderem às condições deste Edital

9.2.3- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

9.2.4- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Ibiã e o Ministério Público do Trabalho;

9.2.5- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

9.2.6- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

9.2.7- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Ibiã.

9.2.8 - **Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadram na situação do subitem "9.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

9.3-A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

9.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame, **sob pena de desclassificação**.

10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





10.1– A obra deverá ser entregue pronta e acabada conforme datas do cronograma físico financeiro, partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal.

10.1.1– A licitante vencedora deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo a planilha de orçamento.

10.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 10.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

10.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 10.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

10.4– Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito**, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

10.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

10.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto “As Built”** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

10.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar, por escrito**, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11– DOS PAGAMENTOS

11.1– Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Ibiá, para a contratada emitir a Nota Fiscal.

11.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora, ou seja, a cada **30 (trinta) dias**.

Deverá acompanhar a nota fiscal/faturas os seguintes documentos:





- a) ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição);
- b) Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro;
- c) Nota fiscal discriminando os materiais e mão de obra seguindo o Decreto Municipal 3681 de 19 de Agosto de 2021.
- d) Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição);
- e) sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. medição);
- f) comprovante de regularidade federal, estadual, municipal ,FGTS E CNDT;
- g) apresentar nº matrícula CNO (1ª. medição);
- h) Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART);
- i) Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra (conforme alínea “a” do inciso II, do art. 188 da Instrução Normativa do MPS/ARP nº 3/2005, referente ao mês anterior;
- j) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme alínea “a” do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005) referente ao mês anterior;
- k) Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matrícula CEI fiscal, ou o que vier a substituir (conforme alínea “a” do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005), referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte;
- l) Relatório fotográfico do período medido;
- m) Certidão negativa da matrícula CEI da obra, ou o que vier a substituir (apenas na última medição);
- n) Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);
- o) Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.5– A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1– O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1– Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

12.1.2– Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.3– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2– A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3 O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

12.4 A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

12.5 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

12.6 O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

12.7 O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, Sr. Alcides Moreira, Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, como fiscal Sr. Luciano da Silva Goetten, Engenheiro Civil da prefeitura de Ibiá, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

12.8. O contrato somente será considerado concluído, após a emissão de atestado de conclusão e recebimento da obra assinado por Engenheiro Credenciado, bem como declaração do Secretário de Obras, no sentido de sugerir à autoridade superiora que efetue o recebimento do objeto, mediante recibo.

13– DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1– Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 (**não será computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**), hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.





13.1.1– Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Protocolo Municipal.

13.2– Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação interposta.

13.3– Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1– Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo definido na lei e protocolados no Departamento de Protocolo Municipal ou no e-mail natalia@ibiam.sc.gov.br.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1– Se a licitante vencedora descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3– A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4– Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no

Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

d) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

e) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

15.5– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7- Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9– Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1– O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17– CONSIDERAÇÕES GERAIS





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

17.1– O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2– Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente Edital serão atendidos pela Administração Municipal, no telefone (49) 35340044, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h30 min e das 13h30min às 17h00min, e-mail: licita@ibiam.sc.gov.br ou natalia@ibiam.sc.gov.br.

17.3– Faz parte integrante do presente Edital:

17.3.1– Minuta de Contrato (Anexo I);

17.3.2– Modelo da Declaração de Enquadramento de MEI, ME ou EPP (Anexo II);

17.3.3– Modelo de Declaração que não emprega menores (Anexo III);

17.3.4– Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV);

17.3.5– Formulário padronizado proposta de preços (Anexo V);

17.3.6– Dados Bancários (Anexo VI);

17.3.7– Modelo de Credenciamento (Anexo VII);

17.3.8– Declaração de Conhecimento das Informações do Edital e das Condições Locais dos Serviços (Anexo VIII);

17.3.9– Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo IX);

17.3.10– Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório (Anexo X);

17.3.11– Memorial e Projetos;

17.3.12– Planilha Orçamentária;

17.3.13– Cronograma físico-financeiro;

17.4- O Município se reserva o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização as licitantes.

17.5- Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

17.6– A licitante adjudicada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

17.7- Fica vedada a subcontratação dos serviços.

18– DO FORO

18.1– Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiã/SC, 09 de março de 2023.

Edecarlos Zanin
Prefeito Municipal – em exercício

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE Ibiã**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini-20, nesta cidade de Ibiã-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joares Trevisol, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

2ª Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 022/2023 – homologado em data de ____ de _____ de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O objeto da Tomada de Preços é **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 CASAS DE PESAGEM DE GADO, A SEREM CONSTRUÍDAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

1.2.O objeto da presente licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, Memorial Descritivo, Planilha orçamentaria e demais informações constantes do Anexo I.

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

1.5. O prazo para conclusão total da obra será CONTADO a partir da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.





1.6. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e Planilha Orçamentária Global). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no Edital.

1.7– A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra.

1.8– Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.9– A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

1.10– A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.

1.11– A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.12– A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.13– A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.12– O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste Edital.

1.13– Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e **ter aprovação prévia** da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.





1.14– Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.15– Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.16– Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.16.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.17– A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. **Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.**

1.18– Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiá, mediante alteração contratual.

1.19– Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária).

1.19.1– O **Município de Ibiá** não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, **por escrito**, a sua correção ou retificação **antes** da execução de cada etapa dos serviços.

1.20– Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

f) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

g) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;





- h) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- i) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- j) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.21– A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Obras, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

1.21.1– Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Ibiá, por escrito**, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.22– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.22.1– Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária**.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.23– A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiá, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.23.1– Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Obras, representada impreterivelmente pelo Administrador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- c) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- d) **CNO – Cadastro Nacional de Obras**, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;





1.24– Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.25– O Município de Ibiã indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.26– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

1.27– Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.28– A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

1.29– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.30– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.31– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

- c) documentação do novo profissional;
- d) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.23.1, letra “a”, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.32– A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Obras **em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.23.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.





1.33– A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, **sob pena de rescisão contratual**.

1.33.1– A execução da obra **deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada em até 60 (SESSENTA) dias.**

1.34– Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar, por escrito,** o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.35– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário,** a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o **Projeto “As Built”** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.36– Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante **deverá solicitar, por escrito,** o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.37- A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiã poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

1.37.1– Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro;

1.37.2– Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a licitante vencedora providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

II - PREÇO

CLÁUSULA 2ª: PREÇO

2.1 – A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo os valores unitários de R\$ ____ (____) referente ao material e de R\$ ____ (____) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela mesma e de acordo





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Ibiã, para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: ART dos responsáveis técnicos pela obra, execução e fiscalização (apenas 1ª. medição);

Boletim de medição indicando o período da medição, medição do período, medição acumulada até o período, a medição deverá estar assinada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra conforme ART com identificação do nome e nº do CREA do engenheiro;

Nota fiscal discriminando os materiais e mão de obra seguindo o Decreto Municipal 3681 de 19 de Agosto de 2021.

Cópia da Ordem de serviço (apenas 1ª. Medição);

sendo o caso providencie cópia do alvará de construção (apenas 1ª. medição);

comprovante de regularidade federal, estadual, municipal, FGTS E CNDT;

apresentar nº matrícula CNO (1ª. medição);

Diário de obras do período da medição conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da contratada responsável pela obra (conforme ART) e do engenheiro responsável pela fiscalização (conforme ART);

Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra (conforme alínea “a” do inciso II, do art. 188 da Instrução Normativa do MPS/ARP nº 3/2005, referente ao mês anterior;

Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponde à mão de obra envolvida na execução contratual (conforme alínea “a” do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005) referente ao mês anterior;

Guia da previdência social – GPS, que corresponde à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matrícula CEI fiscal, ou o que vier a substituir, (conforme alínea “a” do inciso II, do artigo 188 da IN MPS/SRP nº 3/2005), referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte;

Relatório fotográfico do período medido;

Certidão negativa da matrícula CEI da obra, ou o que vier a substituir, (apenas na última medição);

Termo de recebimento provisório da obra (apenas na última medição);

Termo de garantia de eventual equipamento instalado (apenas na última medição);

3.3.1 – Para liberação da **última parcela**, a contratada deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.





3.4– Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.4.1.A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do Edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada com prazo de **acordo com o cronograma físico financeiro** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.

4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **10 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

4.4– Concluída a obra, a CONTRATADA **deverá solicitar, por escrito**, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

4.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, **se necessário**, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o **Projeto “As Buit”** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

4.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA **deverá solicitar, por escrito**, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”,





sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até a entrega do projeto finalizado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

-Secretaria de Obras

-Reduzido : 66 fonte 1500

-Detalhamento :44905198

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, Sr. Alcides Moreira, Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, como fiscal Sr. Luciano da Silva Goetten, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibiã, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
- i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
- j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 040/2023, Edital de Tomada de Preços nº 022/2023, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁUSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (vias) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiá, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAM
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

ANEXO II





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

37





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TOMADA DE PREÇOS Nº022/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ _____ nº _____,
_____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____
DECLARA que _____
(endereço completo)

cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

_____, CNPJ nº _____,
_____, (razão social da Empresa)
sediada _____ na _____,
(endereço completo)

por intermédio de seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, e pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARAMOS, para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto do Edital, e que:

- a) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- b) Responsabilizamos-nos pela **obtenção dos materiais** necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente **licenciadas** pelos **órgãos ambientais competentes**;
- c) Assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus a Prefeitura de Ibiá da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra ou serviços.
- d) Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Ibiá;
- e) Assumimos sem repasse ao Município de Ibiá a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associado às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- f) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90.

_____, _____ de _____ de 2023.

OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado

pela empresa proponente **E** pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico pela
execução da obra e/ou serviços

Nome completo e assinatura do Administrador da empresa ou seu
representante legal

ANEXO V





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	Quant.	Valor unitário	Valor total	
.1						
.2						
.3						
.7						
Total com BDI 00,00%						

A proposta deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.

Descrição	Percentual	Valor Total
Total de Material		
Total de Mão de Obra		

_____ SC, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO VI





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da
Licitante: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

**E-mail para
envio do
Contrato e
demais atos:**

Telefone/Celular: _____

**OBS: A conta corrente deverá obedecer os Decretos Federais nº 6.170/2007
e nº 7.507/2011**

ANEXO VII





TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiá, na modalidade Tomada de Preços nº 022/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº022/2023





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DOS SERVIÇOS

_____, CNPJ nº _____
_____, (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____

(endereço completo) por intermédio de seu Responsável Técnico e/ou proprietário da empresa ou representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações do Edital de Tomada de Preços nº 021/2023 e das condições locais dos serviços para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, bem como que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo) e todas as solicitações do Edital, objeto desta licitação.

OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico pela execução da obra e/ou serviços

Nome completo e assinatura do proprietário da empresa ou seu representante legal

ANEXO IX





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ _____ nº _____
_____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____
DECLARA que _____
(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº
_____, (razão social da Empresa)
_____, sediada na

(endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

